CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ANGELO TAPAJÓS - REP.

PROJETO DE LEI N° /2024, DE DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre: reconhecimento da música cristã e dos eventos religiosos como manifestação cultural na cidade de Santarém – Estado do Pará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno deste Poder, Faz saber que o plenário aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Cristã, com a finalidade de promover sua difusão em âmbito cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolvê-lo como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Art. 2° Cumpridos os requisitos legais vigentes, o Poder Executivo poderá reconhecer a Música Cristã como Patrimônio Cultural da Cidade de Santarém, adotado o procedimento previsto na normatização e observada a participação de representantes da prática para a deflagração do pertinente processo.

Art. 3° O Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Crista tem por objetivo promover:

I - a capacitação de músicos e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento da produção cultural cristã;

II - o incentivo à realização de fóruns e exposições que visem à pesquisa, ao estudo, à produção, reprodução e exibição de projetos e produções culturais de grupos dedicados a comunidade cristã na Cidade de Santarém;

III - incentivos à integração de iniciativas de cantores e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial para a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;

IV - a viabilização de canais de promoção de empreendedorismo, formação de artistas e grupos, estimulo à sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;

V — Criação de uma comissão para fomentação e realização de todos os eventos relacionados a cultura crista, em Santarém,

VI - o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de fevereiro de 2024

PASTOR ANGELO TAPAJÓS
Vereador - REP

CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ANGELO TAPAJÓS – REP.

JUSTIFICATIVA

0 presente projeto busca trazer para a música cristã brasileira o status de manifestação cultural de Santarém. Músicas e eventos religiosos tem sido sistematicamente apartados de incentivos oficiais e culturais, já que não são consideradas como um patrimônio cultural. 0 Brasil valoriza a disseminação cultural, a Lei Rouanet e a Lei Paulo Gustavo, que são instrumentos para fazer cumprir os deveres governamentais relacionados a cultura e arte, dispostos na constituição, facilita o acesso a shows, espetáculos, teatros, cinema, exposições, etc, porém, infelizmente a música cristã não é abrangida por ela, Todavia, a música cristã brasileira é sim uma manifestação cultural e, seria de se esperar que as leis de fomento à cultura beneficiassem os produtores e consumidores, desse tipo de expressão musical, que é uma arte e, portanto, cultura. Conforme já relatado acima, música e os eventos religiosos não fazem parte dos incentivos oficiais à cultura, sem que haja qualquer dispositivo legal que justifique tal posição.

Importante destacar que vivemos uma diversidade religiosa e, que todas as religiões devem ser respeitadas, o referido projeto de lei tem por objetivo, tratar de músicas e eventos cristãos, fazendo com que essas atividades sejam reconhecida como cultura, na cidade de Santarém. A matéria em tela, portanto, reveste-se, de mérito e oportunidade na medida em que oferece instrumento capaz de afastar o preconceito e a intolerância em relação a esta modalidade musical, e de expressão cultural, dessa forma, reconhecer a música cristã como um patrimônio cultural da cidade, normatizando o seu fomento e a sua difusão, não implica em nenhum prejuízo as demais religiões. A música cristã retrata valores socioculturais de distintas comunidades e, portanto, não podemos deixar de considerar como algo valido para o crescimento cultural do município. Assim, o referido projeto de lei, pretende declarar no município, a música, e os eventos cristãos como manifestação cultural para que possa se enquadrar aos benefícios legais previstos na lei federal de incentivo à cultura.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

PASTOR ANGELO TAPAJÓS
Vereador - REP